

P.J.T. - 2ª Região
Nº 254/63
Em 15/1/63

def. cia



Ac 604/63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 22/63A;
14 / 1 / 63;

RELATOR: Juiz
REVISOR: Juiz

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPPEES"

Dr. Gerson de Oliveira - R. S. B. 181, 32, 5/5/63

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ

22/65A

[Handwritten initials]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Eg. Tribunal Regional do Trabalho

TRT - 2ª Região
N. 364 / 63
Em 14 / 1 / 63

A COMPANHIA BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPPERS" e o SINDI-
CATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO ANDRÉ,
a primeira representada por seu advogado e procurador e o segundo por seu
Diretor Presidente, sr. Trajano José das Neves, tendo ajustado entre si o
incluso acordo coletivo, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne de
ordenar o processamento de homologação desse acordo por esse Egrégio Tribu-
nal, a fim de que o mesmo venha a produzir os efeitos previstos em lei.

Nestes termos,

P. deferimento.

São Paulo, 11 de Janeiro de 1963.

[Handwritten signature]
.....
Cia. Bras. Plásticos "Koppers"

[Handwritten signature]
.....
Sind. Trabalhadores Indústrias
Químicas e Farmacêuticas de
Santo André.

7/10

Acôrdo coletivo que fazem entre si o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDUS-
TRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, DE SANTO ANDRÉ e a COMPANHIA BRASILEIRA -
DE PLÁSTICOS "KOPPERS".

Entre o Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Químicas e
Farmacêuticas, de Santo André, representado por seu Presidente, Sr. Tra-
jano José das Neves, devidamente autorizado pela Assembléia Geral Extraor-
dinária realizada no dia 10 de Janeiro e a Companhia Brasileira de Plásti-
cos "Koppers", representada por seu advogado e bastante procurador, Dr.
Gerson de Oliveira, se ajusta este contrato coletivo, mediante as cláusu-
las e condições seguintes :

1º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" concede-
rá a seus empregados da Fábrica, em São Bernardo, um reajuste salarial de
10% sobre os salários vigentes em Novembro de 1962. Dessa percentagem de -
10% (dez por cento) 5% (cinco por cento) se incorporarão ao salário em ca-
ráter definitivo e os restantes 5% (cinco por cento) serão concedidos a -
título de antecipação do aumento a ser concedido em Junho de 1963, época
em que será compensado com o aumento de custo de vida então apurado. Esse
aumento será pago com efeito retroativo, a partir de 1º de Dezembro de -
1962.

2º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" concede-
rá transporte para o pessoal que larga e pega o turno das 23,00 horas de-
cada dia, fixando, para esse fim, pontos determinados onde esses emprega-
dos serão tomados e deixados.

3º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" fará -
uma melhoria na alimentação concedida a seus empregados que porventura -
sejam obrigados a dobrar o turno, devendo essa melhoria ser acordada entre
a administração da fábrica e os operários.

4º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" se pro-
põe a elevar o nível da assistência médica para os seus operários e depen-
dentes a que já vem sendo concedida em sua fábrica.

5º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" se com-
promete a rever os salários de seus empregados em 31 de Maio de 1963, ...
atualizando-os de acôrdo com o aumento de custo de vida então apurado, -
época em que, então, será compensado o aumento de 5% (cinco por cento) re-
ferido no item 1º.

6º) A Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers" se com-
promete a rever novamente os salários de seus empregados em 30 de Novembro
de 1963, atualizando-os de novo de acôrdo com o aumento de custo de vida -
então apurado.

7º) Fica desde já fixado entre as partes contratantes que
a data base para qualquer acôrdo salarial será o dia 1º de Dezembro de ...
1963.

8º) A vigência do presente acôrdo irá até o dia 30 de No-
vembro de 1963, sendo que as eventuais diferenças salariais serão apuradas
a partir de 1º de Dezembro de 1962.

- E, por terem assim se ajustado firmam o presente em duas vias -
de igual teor e forma, rubricando-o à homologação do Egrégio Tribunal Re-
gional do Trabalho, para os devidos efeitos legais.

São Paulo, 11 de Janeiro de 1963.

.....
Trajano José das Neves

.....
Gerson de Oliveira

GO/ME.

4
2

1

1

1

De ordem do Excmo. Sr. Presidente do Tribunal
nesta data encaminho o presente processo à Procu-
doria Regional do Trabalho.

Em S. Paulo, *15 de Janeiro de 1963*
[Assinatura]
Secretaria da Procuradoria

Considerações do Sr. Procurador
Regional

15 de Janeiro de 1963
[Assinatura]
Secretaria



5
10

Processo TR 254/63 - n.º TRT SP 22/63

Parecer TR 46/63 - n.º 30/63 do Dr. Fusch

Suscitante : Companhia Brasileira de Plásticos "Koppers"
Suscitado : Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Químicas e
Farmacêuticas de Santo André.

PARECER:

Preliminarmente, parece-nos que a competência homologatória desse E. Tribunal não existe senão na pendência da lide, não se estende, pois, aos casos de acordos extra-judiciais, já que estes constituem típicas convenções coletivas subordinadas expressamente à homologação do Ministério do Trabalho. Nesse sentido, já se manifestou reiteradamente a Procuradoria Regional.

Ainda preliminarmente, indispensável a prova da assembleia sindical do suscitado aceitando o acordo.

No mérito, nada a opor.

São Paulo, 15 de Janeiro de 1963

Luiz Roberto de Rezende Fusch
Procurador Regional, Substituto

RF/MS.

Em cumprimento ao disposto
no art. 1.º desta Lei
o Engenheiro apresenta ao THT de São Miguel
em 16 de Janeiro de 1943

Al. Lima
o Engenheiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

6
2

Processo T.R.T. - S. P. N.º 22.63A.

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal:

São Paulo, 15 de 1 de 19 63

[Signature]
Secretário

A distribuição.

São Paulo, 15 de 1 de 19 63

[Signature]
Presidente

Sorteado relator o Sr. Juiz Augusto Y. Fava

Revisor o Sr. Juiz _____

São Paulo, 15 de _____ de 19 63

[Signature]
Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
Revisor

A Secretaria para incluir em pauta.

São Paulo, _____ de _____ de 19 _____

[Signature]
Relator

Mr. Presidente

O Indivíduo suscitado
deixou de fazer copia
da Ata da Assembleia
geral que accitou o
acôrdo de fls. Face ao
requendo pela d. Procu-
radoria Regional solicito
seja o suscitado notificado
para fazer a entrega
da Ata requerida.

AP. 157/63

Agostinho
Rector



JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício - ST-20/63

Em 16 de janeiro de 1963

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas
de Santo André - Rua Campos Sales, 128 - 2ª - s/39-46

Assunto: P R A Z O

De ordem do Sr. Juiz Relator, informo-
vos de que deveis no prazo de quarenta e oito horas, apresentar pro-
va de realização de Assembléia Geral, para a aceitação do acôrdo //
realizado entre partes, constantes de fls. 3 do processo TRT-SP nº-
22/63-A - HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO - entre partes: COMPANHIA BRASILEI-
RA DE PLÁSTICOS "KOPPER", como suscitante e SINDICATO DOS TRABALHA-
DORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SANTO ANDRÉ, como/
suscitado.

Saudações

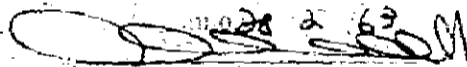
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

JUNTA

Acta da Junta dos presentes

em 28 de Junho de 1963

N.º 1625-63



Secretário



*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Químicas e Farmacêuticas de Santo André*

Base Territorial nos municípios de: São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá e Ribeirão Pires

SEDE PROVISÓRIA:
Rua Campos Sales, 123 - 2.º And. - Sal. 43 a 46
Cr. P., 443 - Fone. 44-2225 - Santo André - E. S. P.

Reconhecida pelo Ministério do
Trabalho Indústria e Comércio
de acordo com o Decreto Lei
5452 em 9 de Julho de 1945

SUB-SEDE:
Rua Santa Catarina, 55 - 3º Andar - Sala. 31
São Caetano do Sul - Est. São Paulo

IRI - 2.ª Região
N. 1625/63
Em 22/2/63

Santo André, 15 de Fevereiro de 1.963

Ilmo. Sr.
Domingos Manoel Escalera
D.D. Secretário do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região
SÃO PAULO

Junto ao
São Paulo, 25/2/63
Presidente

Presado Senhor:

Em resposta ao seu ofício de 16 de Janeiro de 1.963, estamos encaminhando a V.S., ata de Assembléia Geral, realizada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e os empregados da Cia Brasil de Plásticos "Koppers", bem como Edital de Convocação, para aceitação e aprovação do acordo salarial.

Sendo só o que se oferece para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Químicas e Farmacêuticas de Santo André

IRLANDA MIE DAS MEVES
PRESIDENTE



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André

Casa Central nas ruas municipais Dr. Vis. Castanho de Sá, Vis. Fernando de Campos, Mauá e Ribeirão Preto

SÉDE PROVISÓRIA: Rua Campos Sales, 128 - 1.º And. - Sal. 11 a 16 Cx. P., 43 - Fone: 44-2211 - Santo André - E.S.P.	Reconhecido pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio de acordo com o Decreto-Lei 9452 em 9 de Junho de 1945	SUB-SÉDE: Rua Santa Catarina, 55 - 1.º Andar - Sala. 10 São Caetano do Sul - Est. São Paulo
---	--	--

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE NOVENBRO DE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS.

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às vinte horas em segunda convocação, no salão de Assembléia do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, à Rua Siqueira Campos, 746, nesta Cidade, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, de acordo com Edital de Convocação, publicado na FOLHA DO POVO, realizou uma Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos senhores, Trajano José das Neves, Presidente e Tertuliano Pedroso, Secretário e os Trabalhadores da CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPPERS", para deliberarem a seguinte Ordem do dia: 1º) Leitura, discussão e aprovação da ata de Assembléia anterior, 2º) discutirem e deliberarem sobre a proposta de aumento de salário a ser pleiteado junto as Indústrias do setor e autorizar o Sindicato a firmar acordo ou instaurar dissídio coletivo. A seguir o senhor Presidente passou a palavra ao Secretário Sr. Tertuliano Pedroso, para que fizesse a leitura da ata da Assembléia anterior, que depois de lida e achada conforme foi aprovada. Passando-se ao 2º) item, o senhor Presidente retomando a palavra, fez uma exposição da porcentagem de aumento salarial que deveria ser pleiteado, na base de 60% (sessenta por cento) sobre os salários vigentes em 1.962, após seis meses de vigência, uma antecipação salarial em conformidade com o aumento do custo de vida, adotado os dados oficiais sobre tais aumentos. O referido acordo com um teto de R\$31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros). A duração do acordo de doze meses (12) a vigorar em 1º de Janeiro de 1.963. A gratificação do 13º mês de salário, correspondente ao ano de 1.963, deverá ser paga com o aumento resultante do futuro acordo salarial. Depois de terminado os esclarecimentos o senhor Presidente, solicitou aos presentes que se pronunciassem sobre o exposto. Todos foram unânimes em darem plena liberdade para que o senhor Trajano solucionasse o caso em apreciação, tendo sido também aprovado este item, foi dado por encerrado os trabalhos de Assembléia. E para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores presentes. Santo André, 22 de Novembro de 1.962. - a) Trajano José das Neves - Presidente, Tertuliano Pedroso - Secretário.

Trajano



*Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Químicas e Farmacêuticas de Santo André*

Base Territorial nas municipalidades de São Vicente do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá e Ribeirão Pires

SÉDE PROVISÓRIA:
Rua Campos Sales, 128 - 2.º And. - Sal. 43 e 46
Cx. P. 311 - Fone. 44-2221 - Santo André - E.S.P.

Reconhecido pelo Ministério do
Trabalho Indústria e Comércio
de acordo com o Decreto Lei
3452 em 9 de Junho de 1945

SUB-SÉDE:
Rua Santa Catarina, 55 - 3.º Andar - Sala. 33
São Caetano do Sul - Est. São Paulo

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
DE SANTO ANDRÉ

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente edital de convocação ficam convidados todos os
Trabalhadores químicos da Cia. Brasil de Plásticos "Koppers",
quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a
Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 22
de Novembro de 1.962 as 18 horas em primeira convocação e as
20 horas, com qualquer numero de associados presentes, assem-
bléia essa que será realizada no salão do Sindicato dos Meta-
lurgicos, a Rua Siqueira Campos, 746, em Santo André com a
seguinte ordem do dia:

- 1ª) Leitura, Discussão e Aprovação da ata de Assem-
bleia anterior.
- 2ª) Discutir e Deliberarem sobre a proposta de aumen-
to de salário a ser pleiteado junto as Indústrias
do setor, e autorizar o Sindicato a firmar acordo
ou instaurar dessidio coletivo.

Tratando-se de assuntos importantes solicitamos o
Comparecimento de todos os socios.

Pela Diretoria

Trajano José das Neves
Trajano José das Neves
Presidente do Sindicato.

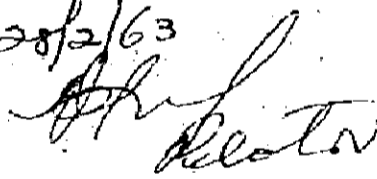
Nesta data faço conclusões de
presentes autos, em São Paulo,
Paulista, 22 de Junho de 1963.



Secretário.

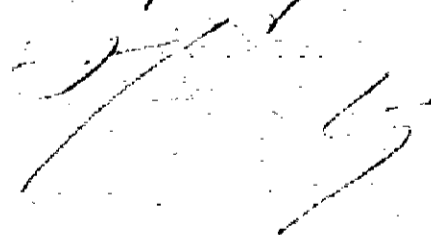
Visto
no Juízo Recursal

SP 20/2/63


Relator

Visto

5^a 27/3/63


63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT - SP - PP/63-A

CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Sr. Juiz Presidente José Teixeira Penteado, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, dr. Reginaldo M. Allen e dos senhores Juizes ~~Hélio Tassinari Fonseca, José Teodoro Penteado, Hélio de Miranda Galvão, Nélio de Toledo Leite, José Ney Casaró,~~ Homero Diniz Gonçalves, Carlos de Pineda ~~Cardoso~~, Wilson de Souza Campos Batalha, Antonio José Fava, Carlos Bandeira Lins, Fernando de Oliveira Coutinho e Gilberto Barreto Fragoso,

resolveu o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencido o Juiz Carlos Bandeira Lins; no mérito, por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre CR\$ 50.000,00.

Observações: Relator: Juiz Antonio José Fava
Revisor: Juiz Homero Diniz Gonçalves

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 4 de Março de 19 63

Secretário do Tribunal

DOMINGOS MANOEL ESCALERA

REMESSA

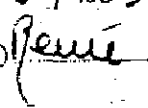
Nesta data, faço a remessa dos presentes autos à S. P., para os fins de direito.

São Paulo, 7 de 3 de 1963


Secretário do Tribunal

Recebido hoje com
minuta de acórdão

Em 7/3/1963

Encarr. (:) 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

12/15

PROCESSO TRT/SP 22/63-A HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO =SANTO ANDRÉ=
ACÓRDO Nº 607/63.

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP 22/63-A), de Santo André, em que figuram como suscitante COMPANHIA BRASILEIRA DE PLASTICOS "KOPPER" e suscitado SINDICATO DOS TRABALHADORES - NAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE SANTO ANDRÉ;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal - Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, conhecer do pedido, vencido o Juiz Carlos Bandeira Lins; no mérito, por unanimidade de votos, homologar o acôrdo de fls para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre Cr\$50.000,00.

São Paulo, 4 de março de 1963.

	PRESIDENTE
JOSE TEIXEIRA PENTEDO	SUBSTITUTO
	REGIMENTAL
ANTONIO JOSE FAVA	REIATOR
	PROCURADOR
REGINALDO M. ALLEN	(CIENTE)

RAFM

R: 7/3/63

D: 7/3/63

Testilho em 4 partes de igual valor. Uma em
publicação em nome do Tribunal no dia 13/3/63
no Diário da Justiça do Estado de São Paulo no
dia 15/3/63.

São Paulo, 25 de março de 1963

Chefe da Seção de Acórdãos

CÁLCULO DAS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicação de pauta (fat. n.º 577/63) Cr\$ 234,00
Publicação de acórdão (fat. n.º 859/63) Cr\$ 470,00
Total Cr\$ 704,00

S. Paulo, 4/4/63
[Signature]
Chefe do S. P.

de

CERTIFICADO

Orcamento que em 22.3.1963 decorre

o prazo legal para interposicao de recurso, pelo qual se
faca conclusao de processo e envio ao Excmo. Sr.
Presidente do Tribunal

[Signature]
Diretor de Secretaria

ARQUIVE-SE

São Paulo, 9/4/63
77

PROVIDENCIA
Officio n.º 3076/71-63
Registro Judicial 221302/2
Em 3/5/63



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

Of. SP. - 3076/63

São Paulo, 3 de maio de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

AO Dr. Gerson de Oliveira-R.S.Bento, 181, 3ª a. - s/55/9-Capital-SP.

Assunto: Pagamento de despesas e custas

Referência: AC. 607/63

Processo TRT - SP 22 / 83 - A , entre partes:

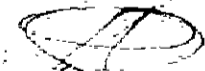
~~RECORRIDO~~
Suscitante: CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPFERS"

~~RECORRIDO~~
Suscitado :- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DE SÃO ANDRÉ

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 357,00 em moeda corrente. e Cr\$ 826,00 em estampilhas federais.

Saudações



DIRETOR DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

01. SP. 3077/63

São Paulo, 3 de maio de 1963

Do Diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho

Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
DE STO ANDRÉ - Cx. Postal - 343 - Sto. André - SP.
Assunto: Pagamento de despesas e custas

Referência: AG. 607/63

Processo TRT - SP. 22/63-A entre partes:

~~Respondente:~~

Suscitante - CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS "KOPPER"

~~Resposta:~~

Suscitado - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE STO. ANDRÉ

De ordem do sr. Presidente, notifico-vos de que tendes o prazo de cinco dias, a contar de hoje, para efetuar o pagamento das despesas de publicação do processo acima referido, na forma seguinte:

Cr\$ 357,00 em moeda corrente, e Cr\$ 826,00 em estampilhas federais.

Saudações



357 - 823 -